



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

**LEI Nº 711, de 21 de agosto de 2007.**

**EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no exercício financeiro de 2007, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais), para aquisição de Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º: O Crédito Suplementar citado no Artigo 1º obedecerá a seguinte denominação:

Orgão: 090 – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Unidade Orçamentária: 042 – Atenção a Famílias de Baixa renda

Funcional Programática: 0824400592.109 – Implementação do Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 12.150,00.

Art. 3º: Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar autorizado na presente Lei serão oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

090042.0824400472.086.3.3.3.90.36.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 1.500,00  
Ficha 352

090042.0824400472.086.3.4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00  
Ficha 354

090047.0412200522.094.3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente..... R\$ 1.500,00  
Ficha 398



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

090047.0412200522.095.3.3.3.90.30.000 – Material de Consumo..... R\$ 1.500,00  
Ficha 399

090047.0412200522.095.3.3.3.90.39.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica..... R\$ 4.000,00  
Ficha 401

090047.0412200522.095.3.4.4.90.52.000 – Equipamento e Material  
Permanente..... R\$ 1.650,00  
Ficha 402

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2007

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
21/08/2007.

  
**Secretária da SEMAF.**  
*Maria Natalina Casali*  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM 21 / 08 / 2007  
  
SERVIDOR

*Gilmar Passamani Pereira*  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM, 21 / 08 / 2007  
  
SERVIDOR

*Kátia A. Lunz*  
Assessora de Gabinete